



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

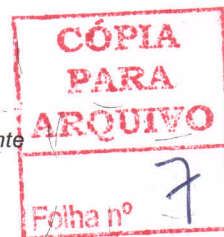
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1208/
Fls.: 177/178

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

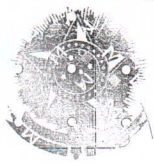


CERTIDÃO

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (07/03/2005), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora, ANÁLIA SEVERINA FERREIRA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI.RG nº 53.572-SSP/GO e do CIC nº 254.447.191-34, residente e domiciliada nesta capital, na Rua dos Junquinhos, 150, Parque Oeste Industrial; e, de outro lado, como **outorgada compradora, LORENA LUCENA VASCONCELOS CAMPIONI**, brasileira, funcionária pública, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, com o sr. HAMILCAR CAMPIONI, portadora da CI.RG nº 4.203.702-DGPC/GO e do CPF/MF nº 975.547.821-34, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida C-104, quadra 355, lote 8, Jardim América; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **um lote de terreno urbano número 07 (sete), da quadra 135 (cento e trinta e cinco), à Alameda Câmara Filho, no PARQUE OESTE INDUSTRIAL, nesta capital, com a área de 868,62m², medindo: 21,884 metros de frente; 21,884 metros de fundos, com o lote 12; 39,692 metros à direita com os lotes 08 e 10; e, 39,692 metros à esquerda com o lote 6;** havido nos termos do mandado para averbação de sentença, expedida em 31.10.79, extraída dos autos de nº 7.053/79, de separação judicial consensual, do casal da outorgante, homologado por sentença do MM. Juiz de Direito desta capital, Dr. Alfredo Abinagem, em 23.08.79, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **38.243**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **326.044.0311.000-5**, com o valor venal de **R\$ 56.899,59**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e





Livro: 1208
Fls.: 177/178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente



declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Goiânia, 07 de março de 2005. (a) **Flamínio Franco de Castro. (a) ANÁLIA SEVERINA FERREIRA. (a) LORENA LUCENA VASCONCELOS CAMPIONI**. Nada mais. É o que se continha na mencionada escritura, a qual bem e fielmente mandei trasladar para esta certidão que conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 24 de Julho de 2012.

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, tabelião

Emolumentos R\$ 22,26
Taxa Judiciária R\$ 9,35
Data da Receita 24/07/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora



7º TABELIONATO DE NOTAS

Flávia Franco de Castro
Escrevente

